



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 40.23

Data	29 maio de 2023
Assunto:	Sacos de plástico muito leves – proibição de disponibilização

Caras e Caros Associados,

Conforme temos vindo a dar nota, têm sido introduzidas alterações a nível ambiental com repercussão no nosso setor, especificamente no que diz respeito à utilização e reutilização de embalagens, neste caso em concreto, os sacos de plástico muito leves.

A este propósito, relembramos que, a partir de dia 1 de junho de 2023, é proibida:

- A disponibilização e/ou comercialização de sacos de plástico muito leves e recipientes de plástico de utilização única para embalamento e acondicionamento de produtos de panificação, frutas e produtos hortícolas.

Fazemos notar que podem ser disponibilizados sacos e recipientes fabricados a partir de plástico comprovadamente biodegradável:

- quando estes sejam necessários para efeitos de higiene e/ou segurança alimentar;
- quando o cliente o desejar, desde que sejam cobrados.

A este propósito, podem ser consultadas as Informações aos Associados n.º 276 e 275.

No caso de existir alguma evolução quanto a este assunto, daremos nota da mesma.

Com os meus melhores cumprimentos
Rodrigo Pinto Barros
Presidente